



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI Nº 166/2012.

CAMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.466.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

RECEBI EM
09.04.2012
Camila

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO POR TEREM PARTICIPADO DA CAMPANHA DA VACINAÇÃO ANTIRÁBICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação aos Agentes de Combate às Endemias do Município no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que participaram da Campanha de Vacinação Antirábica do Ministério da Saúde, realizada no ano de 2011.

Art. 2º - A presente Gratificação só será paga aos profissionais Agentes de Combate às Endemias que, efetivamente, participaram da campanha no ano de 2011, e o valor será definido conforme repasse realizado pelo Governo Federal/ Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – A Gratificação ora citada não se incorpora ao Salário do Profissional Agente de Combate às Endemias, haja vista o seu caráter transitório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

